

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 99 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Altera o Anexo VII, da Lei Complementar Municipal nº 35, de 17 de abril de 2009, e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

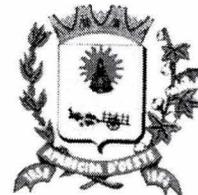
Art. 1º. O Anexo VII, da Lei Complementar Municipal nº. 35/2010, passa a ter a seguinte redação e valores de referência:

...

ANEXO VII

• **TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Especificações	Valor
<i>Função Gratificada – FG 01</i>	<i>R\$ 100,00</i>
<i>Função Gratificada – FG 02</i>	<i>R\$ 155,00</i>
<i>Função Gratificada – FG 03</i>	<i>R\$ 210,00</i>
<i>Função Gratificada – FG 04</i>	<i>R\$ 265,00</i>
<i>Função Gratificada – FG 05</i>	<i>R\$ 320,00</i>
<i>Função Gratificada – FG 06</i>	<i>R\$ 375,00</i>
<i>Função Gratificada – FG 07</i>	<i>R\$ 430,00</i>
<i>Função Gratificada – FG 08</i>	<i>R\$ 485,00</i>
<i>Função Gratificada – FG 09</i>	<i>R\$ 540,00</i>
<i>Função Gratificada – FG 10</i>	<i>R\$ 595,00</i>



Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 02 de fevereiro de 2018.



MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.



PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração